

**MEMORIAL DESCRITIVO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE DE PRAIA GRANDE**

**PROCESSO N° 0061/19**

**COLETA DE PREÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**1- PREÂMBULO**

**1.1** - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS**, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **57.571.275.0010/93**, o Memorial Descritivo visando à contratação **“tipo menor preço global – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

**1.2** - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 17h00min, ou no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), a partir do dia **13/09/2019**.

**1.3** - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **19/09/2019** às 17:00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2** - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

**3.3** - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

**3.4** - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

**3.5** - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

**3.6** - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

**3.7** - A visita técnica é obrigatória e deverá ser feita na data agendada no ato da publicação deste memorial.

### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA**

**4.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3** - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;

**4.4** - Prova de Regularidade Relativos a Tributos Municipais Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

**4.5** - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.6** - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**4.7** – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

**4.8** - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

**4.9** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**4.10** - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

**4.11** - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

**4.12** - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;

O atestado deverá conter as seguintes informações:

**a)** Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;

**b)** Data de emissão do atestado ou da certidão;

**c)** Período do contrato;

**d)** Especificação dos serviços executados;

**f)** Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.13** - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

**4.14** Cópia autenticada da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

**4.15** Cópia autenticada do diploma de especialização do responsável técnico pela empresa na especialidade médica objeto da coleta de preços.

**4.16** Comprovação da empresa em possuir em seu quadro permanente, profissionais

graduados de nível superior devidamente registrados no CREA Eng<sup>o</sup> de Segurança do Trabalho;

**4.17-** A entrega parcial dos documentos elencados acima desclassificará a empresa interessada

## **5 - PROPOSTAS**

**5.1** – Este envelope deverá conter;

**5.2** – A proposta comercial com o **menor preço global –SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, conforme ANEXO I do Memorial.

### **5.3 - Preço global e Preço unitário para cada do projeto.**

**5.4** - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

**5.5** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.6** - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**6.1** - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

**6.2** - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**” - **SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, serão julgados de acordo com os seguintes critérios

**6.3** - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

**6.4** – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

**6.5** – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6** – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

**6.7** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

**6.8** – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.9** - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

**6.10** - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

**6.11** - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.10**.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**7.1** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

**7.2** - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da cotação de preços a Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

**7.3** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a cotação, salvo, em

caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

**8.1** - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2** - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE das impugnações formuladas pelas empresas participantes da cotação, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9 - DAS VISTAS**

**9.1** - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **10 - DO RECURSO**

**10.1** - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

**10.2** - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

**10.3** - A FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

**11.2** - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

**11.3** - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**12.2** - O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses, conforme cronograma de execução.

**12.2.1** - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

**13.2** - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

**13.3** - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE , autorizar a continuação do mesmo.

**13.4** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

**13.5** - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE.

**13.6** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**13.7** - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**13.8** - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC-AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

**13.9** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **14 - DOS PAGAMENTOS**

**14.1** - A **FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE** compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das FASES durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses de forma irrevogável, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

**14.2** – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, **após atestação dos serviços realizados no período**, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

**14.3** – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

**14.4** – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco do Brasil a fim de agilizar o pagamento.

**14.5** – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

## **15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**15.1** - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

**15.3** - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

**16.2** - A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

**16.3** - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – Termo de Referência dos Serviços

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Atestado de Vistoria

Anexo IV – Minuta de Contrato

**ANEXO I:**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS**

**1. CONDIÇÕES GERAIS:**

Trata-se da contratação dos **SERVIÇOS DE MEDICINA** e **SEGURANÇA DO TRABALHO** a ser prestado conforme descrito abaixo:

**2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE MÉDICA – AME PRAIA GRANDE  
Rua Valter José Alves, 485 – Vila Mirim - PRAIA GRANDE – SP

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CONTRATADA:**

Obedecer e executar as normas técnicas vigentes na N-07 e NR-32 e outras pertinentes e regulamentadas por órgãos oficiais, pelo Ministério do Trabalho, visando sempre à perfeita segurança e andamento operacional da Unidade.

A Contratada deverá prestar Atendimento Médico e Visitas Mensais na unidade para a execução de serviços do escopo, sobretudo os considerados de urgência.

**4. DOS FUNCIONÁRIOS:**

- Médico em visita mensal na Unidade e disponibilidade em horário comercial na clínica da CONTRATADA. Visita mensal de Engenheiro e Técnico de Segurança do Trabalho.

**5- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

- Após assinatura do contrato, emissão e implementação de PCMSO no prazo máximo de 30 dias, com normas implementadas conforme NR-07/NR-32 do Ministério do Trabalho.

- **Exames Médicos Ocupacionais, Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho e Demissionais. - Exames Médicos Ocupacionais para emissão de ASO (Avaliação Médica), contemplando a emissão dos ASOS com os exames**

**complementares determinados no PCMSO devidamente aprovado pela empresa.**

- Atendimento Médico Medicina do Trabalho para Avaliação de capacidade funcional, de afastamento médicos, abertura de afastamento previdenciários, alta previdenciária e acidente do trabalho. (Atendimento médico ao paciente poderá ser realizado nas dependências da AME e/ou instalações da CONTRATADA).

Atendimento à exames Periódicos serão realizados durante a permanência do Médico do Trabalho da CONTRATADA na Unidade e exames Admissionais, Demissionais e Retorno ao Trabalho serão realizados na unidade da CONTRATADA.

- Avaliação de colaboradores sob afastamentos médicos superiores há 02 (Dois) dias de atestado médico, a fim de determinar a capacidade funcional. Não deverá ser avaliado somente o ATESTADO, o colaborador deverá passar em CONSULTA com o Médico do Trabalho da CONTRATADA para orientação e abono do afastamento, quando aplicável. (Atendimento médico ao paciente poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE e ou instalações da CONTRATADA).

- Emissão de relatórios mensais da análise dos CIDS dos atestados possibilitando o mapeamento de eventuais doenças típicas relacionadas ao trabalho. Emissão de relatório anual conforme exigência legal.

- Realizar a confecção e/ou revisão PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, através de visita mensal na CONTRATADA.

- Exames Médicos Ocupacionais PERIODICOS deverão ser realizados na unidade da CONTRATANTE e/ou na Sede da empresa CONTRATADA, quando solicitado. Em caso de atendimento na CONTRATANTE, a empresa deverá alinhar junto ao departamento de Recursos Humanos e disponibilizar equipamentos, material e pessoal técnico, necessários a realização de todos procedimentos determinados no PCMSO para avaliação médica.

- Fornecimento de Médico do Trabalho como Assistente Técnico em Processos trabalhistas em que exista a necessidade de realização de pericias medicas, após o

envio das informações pelo Departamento Jurídico, da ATA da audiência, a CONTRATADA deverá enviar os quesitos técnicos e indicação do Perito Assistente da CONTRATADA. Ao dia e horário da perícia agendada, deverá ser feita a avaliação pericial, visando elaborar parecer técnico e esclarecimentos para que Departamento Jurídico da CONTRATANTE junte aos autos.

- Os exames laboratoriais serão realizados na sede da CONTRATANTE, e enviados a CONTRATADA, via e-mail, com exceção em caso de Demissão que os mesmos serão coletados na sede da CONTRATADA. Após o Envio dos exames laboratoriais e exame clínico, o ASO deverá ser emitidos em 02 dias uteis e entregues física na CONTRATANTE.

- Será fornecida Declaração de Comparecimento da CONTRATADA para entregar aos colaboradores que comparecerem na mesma.

- Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme legislação previdenciária, e comunicado de desligamento de, no prazo de 03 dias após solicitação da CONTRATADA, via e-mail.

- Emissão de relatórios / informações para o e-social, para a manutenção dos dados de colaboradores afim de que o sistema de CONTRATANTE e CONTRATADA tenham estas informações em espelho, incluindo os dados do PPR/PCMSO/ASOS/ATESTADOS/ACIDENTES DO TRABALHO.

-

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>COBRANÇA</b>
Serviços conforme acima detalhado	Valor fixo Pré Estabelecido por Colaborador (mínimo de 75 Funcionários)
Exames Complementares se necessário conforme PCMSO	Valor Fixo por Exame

## 6- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

- Fazer vistoria em todos os setores da empresa, analisar os riscos de cada função, buscar melhoria e adequações no ambiente de trabalho, fiscalizar o uso de EPI'S, realizar diálogos de segurança com os colaboradores, acompanhamento das reuniões da CIPA e orientação para elaboração de atas mensais, incluindo leitura dos instrumentos de medição Radiação e Ruído.
- Realizar a confecção e/ou revisão do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), através de visita mensal na CONTRATADA.
- Realizar o LTCAT (Laudo técnico de condições ambientais do trabalho), através de análise quantitativa do ambiente de trabalho, com a utilização de aparelhos adequados de acordo com a NR15.
- Implantação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - formalização perante o Sindicato e da delegacia regional do trabalho, abarcando desde a elaboração de atas e convocações ate a posse dos indicados da CONTRATANTE e dos eleitos pelos colaboradores da CONTRATANTE. O protocolo das atas no sindicato será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Treinamento- no tema do contrato (Segurança do Trabalho), com período e data de realização a definir pelas partes; (Prazo: durante a vigência contratual);
- Curso de CIPA- NR 05 será realizado aos novos integrantes, de acordo com as regras da NR05.
- Elaboração do Manual da CIPA em conjunto com a CONTRATANTE.

## 7- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

A CONTRATADA deves trazer às instalações da CONTRATANTE **todos os equipamentos necessários para treinamento:**

- Prancha de Primeiros Socorros,

- Boneco;
- Kits e malas de primeiros socorros (completos)
- Ambus, talas e gases
- Colar Cervical

Entre outros que se fizerem necessários.

## **8- CONTEUDO PROGRAMATICO OFERECIDO PELA CONTRATADA:**

- Curso ministrado pela CONTRATADA para a formação da Brigada de Incêndio aos funcionários da CONTRATANTE e por ela designados. A CONTRATADA fornecera certificados de conclusão de cursos para todos os participantes, bem como certificado para a empresa. Além do Atestado para ser entregue no Corpo de Bombeiros pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA devera trazer às instalações da CONTRATANTE **todos os equipamentos necessários para esse treinamento.**
- SIPAT- Semana Interna Para Prevenção de Acidentes - A CONTRATADA devera disponibilizar palestras visando a realização da SIPAT que deverão ser ministradas por profissionais competentes e que se aprofundam no tema escolhido de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

## **9- SISTEMA OPERACIONAL:**

### **Pessoal:**

- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, Em horários determinados e previamente acordados entre as partes.
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários.

### **Ferramental:**

- A CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência necessária à execução dos serviços descritos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- Será fornecido pela CONTRATANTE, espaço físico para os fins supracitados.

#### **10. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:**

- Compete a tal atividade a inspeção, periodicamente e regularmente por profissional habilitado de forma a garantir o perfeito funcionamento, prevenindo, com isso, o aparecimento de não conformidades que possam ocasionar autuação ou notificação por parte de órgãos competentes.

#### **11. TAREFAS COMPLEMENTARES:**

- Emissão de relatórios / informações para o e-social, para a manutenção dos dados de colaboradores afim de que o sistema de CONTRATANTE e CONTRATADA tenham estas informações em espelho, incluindo os dados do PPR/PCMSO/ASOS/ATESTADOS/ACIDENTES DO TRABALHO.

#### **12. EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO:**

Verificação Mensal:

- Verificar mangotes;
- Verificar bicos e registros;
- Verificar a conservação dos quadros;

#### **13.CIVIL (PREDIAL COMPLEMENTARES)**

- Serão mensalmente verificadas e sinalizadas as ocorrências relativas a estrutura predial civil, tais como: Situações de risco para pacientes e colaboradores.

#### **14.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Valor fixo Pré Estabelecido por Colaborador (mínimo de 75 Funcionários)

## Anexo I- Modelo de Apresentação de Proposta de Prestação de Serviços

Local e Data

### Proposta de Prestação de Serviços – Memorial nº 0061/19

#### A/C AME de Praia Grande-Fundação do ABC

Qualificação Legal da empresa, em atendimento ao descrito no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços (especificar a especialidade).

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor TOTAL</b>
Serviços de Medicina do Trabalho			
Serviços de Segurança do Trabalho			
<b>TOTAL dos Serviços</b>			

Ciente e de acordo com os demais itens do memorial descritivo, destaca-se que já está incluída no preço acima todos os itens como tributos e demais responsabilidades legais.

Sem mais,

-----

----

Nome Completo e Assinatura do Responsável técnico ou legal da empresa

**ANEXO III -**

**ATESTADO DE VISTORIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICA - AME PRAIA GRANDE – situada a Rua Valter José Alves, 485 – Vila Mirim - PRAIA GRANDE – SP.

Atestamos que o Sr  
(a) \_\_\_\_\_ representante da  
empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com sede a \_\_\_\_\_, visitou nesta  
data os locais onde serão prestados os serviços objeto da cotação pública de  
preços, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos  
serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e RG do funcionário.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa:

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS**, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **57.571.275.0010/93**, representada por seu Superintendente e representante legal, **CÁSSIO DIB LOPES**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador da CI/RG 17.176.416 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.607.008-92, doravante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada **“CONTRATADA”**, tem por justo e acordado o que segue:

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Contratações de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

#### 2 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** - O prazo de vigência é de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses,

conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

**2.2** - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

**2.3** – Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato, a contar da data de assinatura do contrato.

### **3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1-** Os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para AME Praia Grande estão descritos nos anexos I, II e III do memorial descritivo, sendo que a CONTRATADA está obrigada a prestá-los de forma efetiva.

### **4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Possuir equipe de profissionais habilitados suficientes para as funções as quais foram admitidos, devendo, tais profissionais, possuir curso de aprendizagem e treinamento prático de serviços suficiente que comprove seus conhecimentos na área de trabalho.

**4.2** Obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras pertinentes e regulamentadas por órgãos oficiais, pelo Ministério do Trabalho e pelos respectivos manuais de fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos serviços.

**4.3** As equipes de funcionários da empresa CONTRATADA ficarão sediadas nos locais designados e deverão apresentar plano de trabalho aos responsáveis do AME de PRAIA GRANDE, a qual determinará as rotinas e

os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo serem apresentados ao CONTRATANTE.

**4.4** O horário de trabalho será o horário normal regulamentado pelo Ministério do Trabalho, exceto nos casos especiais e de urgência em que se faça necessário à presença de equipe suficiente para atendimento de ocorrência.

**4.5** Toda ocorrência verificada pelos funcionários da CONTRATADA deverá ser comunicada à CONTRATANTE através de relatório técnico, que deverá conter as possíveis causas que originaram o fato e quais as providências que foram tomadas para solucionar o problema.

**4.6** A CONTRATADA deverá promover relocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto a capacitação, dentro das especificações do objeto deste Edital.

**4.7** Apresentar documentação, no Setor de Recursos Humanos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de seus empregados, quando estes forem prestar serviço na Contratante pela primeira vez, os quais seguem abaixo:

**4.7.1.** Ficha cadastral atualizada e assinada pelo funcionário, a ser entregue pela Contratante;

**4.7.2.** Carteira de Vacinação atualizada;

**4.7.3.** Cópia da CTPS;

**4.7.4.** Cópia do RG e CPF;

**4.7.5.** Cópia do Diploma de graduação;

**4.7.6.** Cópia da identificação no Conselho, bem como apresentação do original;

**4.7.7.** Cópia do comprovante de residência atualizado.

**4.7.8.** Os documentos devem ser renovados anualmente.

**4.8.** Apresentar, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento da remuneração, os documentos elencados abaixo:

**4.8.1.** Folha de pagamento mensal de cada empregado;

**4.8.2.** Guia e comprovante de recolhimento de INSS;

**4.8.3.** Guia e comprovante de recolhimento de FGTS;

**4.9.4.** Recibo de quitação assinado pelo empregado, referente a cada mês de

prestação de serviços;

## **5- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA**

**5.1-** A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais especificados na cláusula quarta, item 13.

**5.2-** Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

**5.3-** A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

A Contratante compromete-se a:

**6.1-** Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela Contratada.

**6.2-** Disponibilizar pessoal para recepção, agendamento, atendimento ao público, limpeza.

**6.3-** Promover a manutenção da estrutura física à ser utilizada pela Contratada, arcando com custos com consumo de energia elétrica, água, recepção, limpeza e demais encargos incidentes sobre o espaço cedido.

**6.4-** Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física cedida, mantendo-a sempre em perfeitas condições de uso.

**6.5-** Promover os pagamentos avançados neste instrumento nas condições e prazos especificados e ora acordados.

**6.6-** A Contratante efetuará a retenção e recolhimento dos tributos legalmente estipulados sobre a cobrança dos valores efetivados, com base na legislação pertinente, não eximindo a responsabilidade da CONTRATADA.

## **7- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE**

**7.1-** Pela prestação de serviços ora avançados, a Contratante pagará à Contratada o valor unitário pelas consultas realizadas de acordo com o estipulado na tabela abaixo:

**7.2-** Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

**7.3-** Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico- financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes.

**7.4-** .A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

**7.5-** .Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as consultas realizadas.

**7.6-** .A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão nº 0001.0500.000.010/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

**7.7-** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação

dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão nº 0001.0500.000.010/2018.

**7.8** No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 8.6 e 8.7 deste contrato

## **8 - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

**8.2** – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

**8.3** – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE, autorizar a continuação do mesmo.

**8.4** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

**8.5** – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE

**8.6** – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**8.7** – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**8.8** – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de

pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

**8.9** – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **9 – DA RESCISÃO**

**9.1** – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

**9.2** – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**9.3** – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** – Em havendo rescisão do Contrato de Gestão entre a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e os Órgãos Públicos, dar-se-á o contrato por rescindindo, excepcionalmente, em havendo comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

## **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

**10.2** – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e

condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_